



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ao Senhor

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA

Solicito de V.Ex.^a autorização para a contratação de empresa de Consultoria e Assessoria na orientação e suporte técnico em procedimentos necessários para a gestão de convênios, desde seu planejamento, execução e monitoramento, buscando garantir o atendimento qualificado às demandas do Município de Rosário da Limeira.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	Contratação de empresa para atender ao disposto na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para a execução do disposto no Decreto nº 6.170/2007. Atender os Programas abertos nos Ministerios e demais órgãos da União; Programas abertos nas Secretarias de Estado e demais órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais; emissão das orientações para cadastramento de propostas; Monitoramento do Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB, desenvolvido pelo Ministério da Saúde; Monitoramento do sistema de propostas e execução do Fundo Nacional de Saúde - FNS; Monitoramento das condições de adimplência do município nos âmbitos estadual e federal; indicar restrições e dirigir o saneamento das mesmas junto aos respectivos órgãos de governo; elaborar e monitorar os projetos e a execução daqueles pactuados junto ao Sistema de Convênios da União - SICONV; alimentar o Sistema de Convênios da União - SICONV com as informações exigíveis nas abas de execução do convênio: Ajustes do PI, Termos Aditivos, Processo de Execução, Contratos Subconvênio, Documento de Liberação, Pagamento, Registro Ingresso de Recurso, Rendimento de Aplicação, Relatórios de Execução, prestação de contas, orientações das funcionalidades do sistema operado pelo OBTV SICONV; preparar as informações e inserir aquelas exigíveis aos pleitos junto à FUNASA através do Sistema Integrado de Gestão de Convênios - SIGA; elaborar planos, projetos, orçamentos, cronograma e inspeção das intervenções prediais, urbanísticas e similares; elaborar e monitorar os projetos e a execução daqueles pactuados junto ao Sistema de Convênios do Governo de Minas Gerais - SIGCON; alimentar as informações necessárias em face das pactuações através do Sistema Integrado de Gestão da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SIODDH; acompanhar junto à Caixa Econômica Federal GIGOV GIPUS o processo de pactuação e gestão dos convênios e contratos de repasse; fazer gestão junto aos ministerios e secretarias estaduais nos assuntos pertinentes nos interesses do município; acompanhar a indicação das emendas parlamentares junto à União e do Estado; Operacionalizar os procedimentos e trâmites por meio do sistema de Informações - SEI dos órgãos do Governo Estadual e da União; contribuir na elaboração de expedientes afins a captação de Recursos e gestão daqueles pactuados inerentes à Secretarias municipais e gabinete do prefeito.	Serv.	12 meses	RS 2.250,00	RS 27.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Na oportunidade, cumpre-me informar a V. Ex.ª que o custo previsto, nesta data é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) referente ao período de 12 meses, sendo o custo mensal o valor de R\$2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), conforme orçamentos em anexo.

Rosário da Limeira/MG, 20 outubro de 2021.

Requisitante

THAMIRIS CABRINI VENTURA DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA
E ASSESSORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS.**

ORÇAMENTO

A/C: GILBERTO – TEL.: (32) 3723-1263

E-MAIL: prefeitura@rosariodalimeira.mg.gov.br

licitação@rosariodalimeira.mg.gov.br

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	<p>ESPECIFICAÇÃO: A empresa será responsável pelos serviços a seguir relacionados: Atender ao disposto na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para a execução do disposto no Decreto nº 6.170/2007. Atender os Programas abertos nos Ministérios e demais órgãos da União; Programas abertos nas Secretarias de Estado e demais órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais; emissão das orientações para cadastramento de propostas; Monitoramento do Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, desenvolvido pelo Ministério da Saúde; Monitoramento do sistema de propostas e execução do Fundo Nacional de Saúde - FNS; Monitoramento das condições de adimplência do município nos âmbitos estadual e federal; indicar restrições e dirigir o saneamento das mesmas junto aos respectivos órgãos de governo; elaborar e monitorar os projetos e a execução daqueles pactuados junto ao Sistema de Convênios da União – SICONV; alimentar o Sistema de Convênios da União – SICONV com as informações exigíveis nas atas de execução do convênio: Ajustes do PI, Termos Aditivos, Processo de Execução, Contratos/Subconvênio, Documento de Liquidação, Pagamento, Registro Ingresso de Recurso, Rendimento de Aplicação, Relatórios de Execução, prestação de contas, orientações das funcionalidades do sistema operado pelo OBTV/SICONV; preparar as informações e inserir aquelas exigíveis aos pleitos junto à FUNASA através do Sistema Integrado de Gestão de Convênios - SIGA; elaborar planos, projetos, orçamentos, cronograma e inspeção das intervenções prediais, urbanísticas e similares; elaborar e monitorar os projetos e a execução daqueles pactuados junto ao Sistema de Convênios do Governo de Minas Gerais – SIGCON; alimentar as informações necessárias em face das pactuações através do Sistema Integrado de Gestão da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SIGDDH; acompanhar junto à Caixa Econômica Federal/GIGOV/GIFUS o processo de pactuação e gestão dos convênios e contratos de repasse; fazer gestão junto aos ministérios e secretarias estaduais nos assuntos pertinentes aos interesses do município; acompanhar a indicação das emendas parlamentares junto a União e do Estado; Operacionalizar os procedimentos e trâmites por meio do sistema de Informações – SEI dos órgãos do Governo Estadual e da União; contribuir na elaboração de expedientes para a captação de Recursos e gestão daqueles pactuados inerentes à Secretarias municipais e gabinete do prefeito</p>	<p>Prestação de serviços na captação de recursos e gestão de convênios junto aos órgãos do governo estadual e federal. Consultoria e assessoria na orientação e suporte técnico em procedimentos necessários para a gestão de convênios, desde seu planejamento, execução e monitoramento, buscando garantir o atendimento qualificado as demandas do Município de Rosário da Limeira.</p>	Serv.	02	2.820,00	56.400,00

EMPRESA: N&I ASSESSORIA LTDA CNPJ: 11.752.549 0001-59

CIDADE: CARATINGA BAIRRO: N. SRA APARECIDA

DATA: 20 DE OUTUBRO 2021

NELSON PIZZATTO Assinado de forma digital por NELSON
PIZZATTO ZORTEA:47064897172
ZORTEA:47064897172 Dados: 2021.10.20 19:43:29 -03'00'

ASSINATURA

CARIMBO COM CNPJ

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA
E ASSESSORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS.

ORÇAMENTO

A/C: GILBERTO – TEL.: (32) 3723-1263

E-MAIL: prefeitura@rosariodalimeira.mg.gov.br

licitação@rosariodalimeira.mg.gov.br

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	
01	<p>ESPECIFICAÇÃO: A empresa será responsável pelos serviços a seguir relacionados: Atender ao disposto na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para a execução do disposto no Decreto nº 6.170/2007. Atender os Programas abertos nos Ministérios e demais órgãos da União; Programas abertos nas Secretarias de Estado e demais órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais; emissão das orientações para cadastramento de propostas; Monitoramento do Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, desenvolvido pelo Ministério da Saúde; Monitoramento do sistema de propostas e execução do Fundo Nacional de Saúde - FNS; Monitoramento das condições de adimplência do município nos âmbitos estadual e federal; indicar restrições e dirigir o sancionamento das mesmas junto aos respectivos órgãos de governo; elaborar e monitorar os projetos e a execução daqueles pactuados junto ao Sistema de Convênios da União – SICONV; alimentar o Sistema de Convênios da União – SICONV com as informações exigíveis nas atas de execução do convênio; Ajustes do PT, Termos Aditivos, Processo de Execução, Contratos/Subconvênio, Documento de Liquidação, Pagamento, Registro Ingresso de Recurso, Rendimento de Aplicação, Relatórios de Execução, prestação de contas, orientações das funcionalidades do sistema operado pelo OBTV/SICONV; preparar as informações e inserir aquelas exigíveis aos pleitos junto à FUNASA através do Sistema Integrado de Gestão de Convênios - SIGA; elaborar planos, projetos, orçamentos, cronograma e inspeção das intervenções prediais, urbanísticas e similares; elaborar e monitorar os projetos e a execução daqueles pactuados junto ao Sistema de Convênios do Governo de Minas Gerais – SIGCON; alimentar as informações necessárias em face das pactuações através do Sistema Integrado de Gestão da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SIGDDH; acompanhar junto à Caixa Econômica Federal/GIGOV/GIFUS o processo de pactuação e gestão dos convênios e contratos de repasse; fazer gestão junto aos ministérios e secretarias estaduais nos assuntos pertinentes aos interesses do município; acompanhar a indicação das emendas parlamentares junto à União e do Estado; Operacionalizar os procedimentos e trâmites por meio do sistema de Informações – SEI dos órgãos do Governo Estadual e da União; contribuir na elaboração de expedientes afins a captação de Recursos e gestão daqueles pactuados inerentes à Secretarias municipais e gabinete do prefeito.</p>	<p>Prestação de serviços na captação de recursos e gestão de convênios junto aos órgãos do governo estadual e federal. Consultoria e assessoria na orientação e suporte técnico em procedimentos necessários para a gestão de convênios, desde seu planejamento, execução e monitoramento, buscando garantir o atendimento qualificado às demandas do Município de Rosário da Limeira.</p>		Serv.	01	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00

EMPRESA: ROGARE CUNHA GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 40.244.273/0001-04
CIDADE: GUARACIABA/MG
BAIRRO: CENTRO
DATA: 20/10/2021

40.244.273/0001-04

**ROGARE CUNHA GESTÃO EM
SAÚDE LTDA**

Rua Conego Pinto, 23

Centro - CEP: 35.436-000

Guaraciaba - MG

CARIMBO COM CNPJ

Rogare Cunha
ASSINATURA

Viçosa, 18 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito do município de Rosário da Limeira
Rosário da Limeira / MG

Senhor Prefeito,

Conforme dialogamos pessoalmente, formalizo a apresentação de proposta de prestação de serviços na captação de recursos e gestão de convênios junto aos órgãos do governo estadual e federal.

Possuo formação em direito, sou advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 125265 e atuo em contratação como pessoa jurídica, através da nossa empresa CAGEPP Consultoria e Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 08.576.086/0001-07, com sede à Av. Rui Barbosa, nº. 279 – sala 02 – bairro Fátima – CEP: 36.572-160 – Viçosa/MG.

OBJETO: Consultoria e assessoria na orientação e suporte técnico em procedimentos necessários para a gestão de convênios, desde seu planejamento, execução e monitoramento, buscando garantir o atendimento qualificado às demandas do Município de Rosário da Limeira.

ESPECIFICAÇÃO: A empresa será responsável pelos serviços a seguir relacionados: Atender ao disposto na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para a execução do disposto no Decreto nº 6.170/2007. Atender os Programas abertos nos Ministérios e demais órgãos da União; Programas abertos nas Secretarias de Estado e demais órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais; emissão das orientações para cadastramento de propostas; Monitoramento do Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, desenvolvido pelo Ministério da Saúde; Monitoramento do sistema de propostas e execução do Fundo Nacional de Saúde - FNS; Monitoramento das condições de adimplência do município nos âmbitos estadual e

federal; indicar restrições e dirigir o saneamento das mesmas junto aos respectivos órgãos de governo; elaborar e monitorar os projetos e a execução daqueles pactuados junto ao Sistema de Convênios da União – SICONV; alimentar o Sistema de Convênios da União – SICONV com as informações exigíveis nas abas de execução do conveniente: Ajustes do PT, Termos Aditivos, Processo de Execução, Contratos/Subconvênio, Documento de Liquidação, Pagamento, Registro Ingresso de Recurso, Rendimento de Aplicação, Relatórios de Execução, prestação de contas, orientações das funcionalidades do sistema operado pelo OBTV/SICONV; preparar as informações e inserir aquelas exigíveis aos pleitos junto à FUNASA através do Sistema Integrado de Gestão de Convênios - SIGA; elaborar planos, projetos, orçamentos, cronograma e inspeção das intervenções prediais, urbanísticas e similares; elaborar e monitorar os projetos e a execução daqueles pactuados junto ao Sistema de Convênios do Governo de Minas Gerais – SIGCON; alimentar as informações necessárias em face das pactuações através do Sistema Integrado de Gestão da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SIGDDH; acompanhar junto à Caixa Econômica Federal/GIGOV/GIFUS o processo de pactuação e gestão dos convênios e contratos de repasse; fazer gestão junto aos ministérios e secretarias estaduais nos assuntos pertinentes aos interesses do município; acompanhar a indicação das emendas parlamentares junto à União e do Estado; Operacionalizar os procedimentos e trâmites por meio do sistema de Informações – SEI dos órgãos do Governo Estadual e da União; contribuir na elaboração de expedientes afins a captação de Recursos e gestão daqueles pactuados inerentes à Secretarias municipais e gabinete do prefeito.

Valor mensal: R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).


José Oscar da Silva Salgado
CAGEPP Consultoria e Assessoria Ltda.
CNPJ: 08.576.086/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO:

Defiro a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, visando a contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de **Consultoria e Assessoria para orientação e suporte técnico em procedimentos necessários para a gestão de convênios**, compreendendo o **planejamento, execução e monitoramento, buscando garantir o atendimento qualificado às demandas do Município de Rosário da Limeira/MG**, compreendendo:

Atender ao disposto na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para a execução do disposto no Decreto nº 6.170 2007: Atender os Programas abertos nos Ministérios e demais Órgãos da União: Programas abertos nas Secretarias de Estado e demais Órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais: emissão das orientações para cadastramento de propostas: Monitoramento do Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, desenvolvido pelo Ministério da Saúde: Monitoramento do sistema de propostas e execução do Fundo Nacional de Saúde - FNS: Monitoramento das condições de adimplência do município nos âmbitos Estadual e Federal: indicar restrições e dirigir o sancamento das mesmas junto aos respectivos órgãos de governo: elaborar e monitorar os projetos e a execução daqueles pactuados junto ao Sistema de Convênios da União – SICONV: alimentar o Sistema de Convênios da União – SICONV com as informações exigíveis nas abas de execução do convenente: Ajustes do PT, Termos Aditivos, Processo de Execução, Contratos/Subconvênio, Documento de Liquidação, Pagamento, Registro Ingresso de Recurso, Rendimento de Aplicação, Relatórios de Execução, prestação de contas, orientações das funcionalidades do sistema operado pelo OBTV SICONV: preparar as informações e inserir aquelas exigíveis aos pleitos junto à FUNASA através do Sistema Integrado de Gestão de Convênios - SIGA: elaborar planos, projetos, orçamentos, cronograma e inspeção das intervenções prediais, urbanísticas e similares: elaborar e monitorar os projetos e a execução daqueles pactuados junto ao Sistema de Convênios do Governo de Minas Gerais – SIGCON: alimentar as informações necessárias em face das pactuações através do Sistema Integrado de Gestão da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SIGDDH: acompanhar junto à Caixa Econômica Federal/GIGOV/GIFUS o processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

pactuação e gestão dos convênios e contratos de repasse: fazer gestão junto aos ministérios e secretarias estaduais nos assuntos pertinentes aos interesses do município; acompanhar a indicação das emendas parlamentares junto à União e do Estado; Operacionalizar os procedimentos e trâmites por meio do sistema de Informações – SEI dos órgãos do Governo Estadual e da União; contribuir na elaboração de expedientes afins a captação de Recursos e gestão daqueles pactuados inerentes à Secretarias municipais e Gabinete do Prefeito.

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, concedo o prazo de 03 (três) dias úteis para o recebimento de propostas adicionais para fins de execução dos serviços ora mencionados.

Findo o prazo de 03 (três) dias úteis, determino a verificação da existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às respectivas despesas, bem como a escolha da proposta mais vantajosa, para que tudo ocorra na forma da Lei.

Município de Rosário da Limeira MG, 21 outubro de 2021.

JOSE MARIA PINTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal

Rosário de Limeira

ESTADO DE MINAS GERAIS

Buscar no portal

```
/* Top-to-Bottom */ #gruemenu.grue_252 ul li { margin:0!important; padding:0!important } #gruemenu.grue_252
&gt; ul &gt; li {float: left; display: inline-block; } #gruemenu.grue_252 &gt; ul &gt; li.has-sub &gt; a::after {border-
top-color: #FBFBFB; right: 17px; top: 50%; margin-top:-5px; } #gruemenu.grue_252 &gt; ul &gt; li.has-sub.active
&gt; a::after, #gruemenu.grue_252 &gt; ul &gt; li.has-sub:hover &gt; a {border-top-color: #FFFFFF;}
#gruemenu.grue_252 ul ul { position: absolute; left: -9999px; top: auto; padding-top: 6px;} #gruemenu.grue_252
&gt; ul &gt; li &gt; ul::after { content: ""; position: absolute; width: 0; height: 0; border: 5px solid transparent; top:
-3px; left: 20px;} #gruemenu.grue_252 ul ul ul::after {content: "";position: absolute; width: 0; height: 0; border:
5px solid transparent; top: 11px; left: -3px;} #gruemenu.grue_252 &gt; ul &gt; li:hover &gt; ul {top: auto;left: 0;}
#gruemenu.grue_252 ul ul ul {padding-top: 0;padding-left: 6px;} #gruemenu.grue_252 ul ul &gt; li:hover &gt; ul
{left: 220px;top: 0;} #gruemenu.grue_252 &gt; ul &gt; li &gt; ul::after { border-bottom-color: #00420C}
#gruemenu.grue_252 ul ul ul::after {border-right-color: #00420C } #gruemenu.grue_252 ul ul li.has-sub &gt;
a::after {border-left-color: #FBFBFB; right: 17px; top: 14px; } #gruemenu.grue_252 ul ul li.has-sub.active &gt;
a::after, #gruemenu.grue_252 ul ul li.has-sub:hover &gt; a::after {border-left-color:#FFFFFF; }
#gruemenu.grue_252 { background: #00420C; } #gruemenu.grue_252 ul li a, #gruemenu.grue_252
#gruemenu.grue_252 {font-family: "Open Sans", Arial, Helvetica, sans-serif ;} #gruemenu.grue_252
#gruemenu.grue_252 ul, #gruemenu.grue_252 ul li, #gruemenu.grue_252 ul &gt; li &gt; a { font-size:11px;
#gruemenu.grue_252 ul &gt; li &gt; ul &gt; li &gt; a { font-size:11px!important} #gruemenu.grue_252 &gt; ul &gt; li
&gt; a { color: #FBFBFB; text-transform:uppercase} #gruemenu.grue_252 &gt; ul &gt; li:hover &gt; a
#gruemenu.grue_252 &gt; ul &gt; li &gt; a:hover, #gruemenu.grue_252 &gt; ul &gt; li.active &gt; a {color:
#FFFFFF; background: #12A12C;} #gruemenu.grue_252 ul ul li: hover &gt; a, #gruemenu.grue_252 ul ul li.active
&gt; a {color: #FFFFFF; background: #12A12C;} #gruemenu.grue_252 ul ul li a, #navigation-toggle {color:
#FBFBFB; background: #00420C;} #gruemenu.grue_252 ul ul li: hover &gt; a, #gruemenu.grue_252 ul ul li.active
&gt; a, #navigation-toggle:hover {color: #FFFFFF;background:#12A12C;} #gruemenu.grue_252 #menu-button {
color: #FBFBFB; } #gruemenu.grue_252 {-webkit-border-radius: 12px; -moz-border-radius: 12px; -o-border-
radius: 12px; border-radius: 12px; border-radius: 12px;} #gruemenu.grue_252 ul li: first-child &gt; a { border-top-
left-radius: 12px; border-bottom-left-radius: 12px;} #gruemenu.grue_252 ul ul li: first-child &gt; a { border-top-left-
radius: 12px; border-top-right-radius: 12px; border-bottom-left-radius: 0px; border-bottom-right-radius: px;}
#gruemenu.grue_252 ul ul li: last-child &gt; a {border-top-left-radius: 0px; border-top-right-radius: 0px; border-
bottom-left-radius: 12px; border-bottom-right-radius: 12px;} #gruemenu.grue_252 #menu-button::after {border-
top: 2px solid #FBFBFB; border-bottom: 2px solid #FBFBFB; } #gruemenu.grue_252 #menu-button::before
{border-top: 2px solid #FBFBFB; } /* Enable Mobile Menu */ @media screen and (max-width: 720px) {
#navigation-toggle { z-index:999; display:block; position:fixed; top:10px; right:10px; padding:10px 10px; box-
shadow:0px 1px 1px rgba(0,0,0,0.15); border-radius:3px; text-shadow:0px 1px 0px rgba(0,0,0,0.5); font-
size:20px; transition:color linear 0.15s; text-decoration: none !important; } #navigation-toggle span.nav-line {
display:block; height:3px; width:20px; margin-bottom:4px; background:#fff} #navigation-toggle:hover {text-
decoration:none; } #gruemenu.grue_252 {display: none; }
var el =
```

MUNICÍPIO

SERVIÇOS

TRANSPARÊNCIA

LICITAÇÕES

CONCURSOS

NOTÍCIAS

CONTATOS

document.getElementById("TheGrue"): if(el)
el.style.display += el.style.display == "none";
PÁGINA INICIAL > TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES > DISPENSA
DE LICITAÇÃO > DISPENSA DE LICITAÇÃO 2021 > DISPENSA DE

LICITAÇÃO 029/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2021

Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria para orientação e suporte técnico em procedimentos necessários para a gestão de convênios, compreendendo o planejamento, execução e monitoramento, buscando garantir o atendimento qualificado às demandas do Município de Rosário da Limeira/MG

DESPACHO DO PREFEITO.pdf

registrado em: Licitações , Dispensa de Licitação , Dispensa de Licitação 2021

[Voltar para o topo](#)



© 2021 - Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira - MG
Desenvolvido com o CMS de código aberto Joomla



PREFEITURA DE
**ROSÁRIO
DA LIMEIRA**
ADMINISTRAÇÃO 2007 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



AO

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Departamento de Licitação do município de Rosário da Limeira/MG.

NESTA

Em atenção à consulta feita por Vossa Excelência, informamos que há previsão orçamentária e financeira para acobertar a despesa com a contratação dos serviços conforme requerido pela Secretaria Municipal de administração, a qual está à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 04.122.002.2.0008 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.30
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Município de Rosário da Limeira MG. 27 outubro de 2021.

Odaír José da Silva
CONTADOR
CRC-MG 90.072



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ao

Exmo. Sr. Prefeito Municipal/Departamento de Licitação do município de Rosário da Limeira/MG

NESTA.

À vista da informação supra e de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há disponibilidade financeira para a despesa prevista, esta no valor total de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), referente ao período de 12 meses, e que o pagamento poderá ser efetuado mediante apresentação de Notas Fiscais, após ainda a comprovação de que o produto foi entregue bem como a execução do serviço de locação estar sendo cumprido nos moldes em que se pede, os quais serão pagos de acordo com o artigo 141 e seguintes da Lei n.º 14.133/2020 e suas alterações.

Município de Rosário da Limeira MG, 27 outubro de 2021.

Rosana Maria Gomes
Tesoureira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



A

Comissão Permanente de Licitação
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

Assunto: Contratação de empresa de Consultoria e assessoria na orientação e suporte técnico em procedimentos necessários para a gestão de convênios, desde seu planejamento, execução e monitoramento, buscando garantir o atendimento qualificado às demandas do Município de Rosário da Limeira.

Solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo para a aquisição pretendida.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	Contratação de empresa para atender ao disposto na Portaria Interministerial nº 124, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para a execução do disposto no Decreto nº 6.170/2007. Atender os Programas abertos nos Ministérios e demais órgãos da União; Programas abertos nas Secretarias de Estado e demais órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais; emissão das orientações para cadastramento de propostas; Monitoramento do Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB, desenvolvido pelo Ministério da Saúde; Monitoramento de sistema de propostas e execução do Fundo Nacional de Saúde - FNS; Monitoramento das condições de adimplência do município nos âmbitos estadual e federal; indicar restrições e dirigir o saneamento das mesmas junto aos respectivos órgãos de governo; elaborar e monitorar os projetos e a execução daqueles pactuados junto ao Sistema de Convênios da União - SICONV; alimentar o Sistema de Convênios da União - SICONV com as informações exigíveis nas abas de execução do convênio; Ajustes do PT, Termos Aditivos, Processo de Execução, Contratos Subconvênio, Documento de Liquidação, Pagamento, Registro Ingresso de Recurso, Rendimentos de Aplicação, Relatórios de Execução, prestação de contas, orientações das funcionalidades do sistema operado pelo OBTV SICONV; preparar as informações e inserir noetas exigíveis aos pleitos junto à FUNASA através do Sistema Integrado de Gestão de Convênios - SIGA; elaborar planos, projetos, orçamentos, cronogramas e inspeção das intervenções prediais, urbanísticas e similares; elaborar e monitorar os projetos e a execução daqueles pactuados junto ao Sistema de Convênios do Governo de Minas Gerais - SIGCON; alimentar as informações necessárias em face das pactuações através do Sistema Integrado de Gestão da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SIGDDH; acompanhar junto à Caixa Econômica Federal/GIGOV/GIFUS o processo de pactuação e gestão dos convênios e contratos de repasse; fazer gestão junto aos ministérios e secretarias	Servi.	12 meses	RS 225,00	RS 2700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



estaduais nos assuntos pertinentes aos interesses do município: acompanhar a indicação das emendas parlamentares junto à União e do Estado; Operacionalizar os procedimentos e trâmites por meio do sistema de Informações -- SEI dos órgãos do Governo Estadual e da União; contribuir na elaboração de expedientes afins a captação de Recursos e gestão daqueles pactuados inerentes à Secretarias municipais e gabinete do prefeito.

A contratação se justifica pela necessidade do município em obter Consultoria e assessoria na orientação e suporte técnico em procedimentos necessários para a gestão de convênios, desde seu planejamento, execução e monitoramento, buscando garantir o atendimento qualificado às demandas do Município de Rosário da Limeira.

A contratação de uma assessoria técnica especializada tem como finalidade atender ao contido na Legislação Federal e Estadual na execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do Orçamento Geral da União Federal e do Estado de Minas Gerais para o Município através da formalização de convênios, termos de compromissos, termos de ajuste, termos de adesão, instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para o Município.

Temos que, a contratação pretendida é essencial para que o município venha à captação de recursos e gestão de convênios junto aos órgãos do governo estadual e federal. Conforme exposto, trata-se de um Processo Administrativo fundamental para que o município realize a captação dos referidos recursos. Dessa forma, tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão na Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG na captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, bem como para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante a elaboração e acompanhamento das Propostas e dos Planos de Trabalhos, visando à celebração de Convênios ou Instrumentos similares com órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual e correta aplicação dos recursos e, ainda, a correta prestação de contas dos recursos oriundos de instrumentos firmados, como forma de evitar erros na execução e, por conseguinte, a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige uma assessoria de alto nível e altamente especializada e que tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



competência para orientar analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas de vários setores da Administração, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

Diante da pesquisa de preços realizadas no mercado, constatou-se que a empresa **CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.576.086/0001-07, com endereço comercial na Av. Rui Barbosa, nº 279, Sala 2- CEP: 36.572.160, Bairro Fátima, Cidade de Viçosa/MG, é a mais adequada a ser contratada para o fornecimento do objeto pretendido, ante a apresentação do melhor preço apresentado, baseando-se em 03 (três) cotação de preços conforme anexo.

A aludida empresa, através de seu representante legal, enviou juntamente com a proposta comercial, contrato social e certidões de regularidade fiscal conforme segue em anexo.

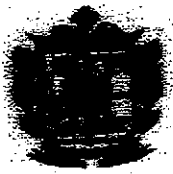
A despesa estimada para a aquisição dos materiais é R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) referente ao período de 12 meses, e o custo mensal R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Há previsão orçamentária e financeira, a ser efetivada à conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme informa os setores administrativos competentes, para acobertar a despesa em questão.

Rosário da Limeira MG, 27 de outubro de 2021.

Atenciosamente

THAMIRIS CABRINI VENTURA DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA 025/2021

“Designa Comissão Permanente de Licitação.”

O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o dispositivo no Art. 104, II, “d”, da respectiva lei Orgânica .

Resolve:

Art. 1º: Designa os servidores: **Charles Augusto Adão Pinto, Rosiane Maria de Oliveira Gomes, Michel Lainer de Freitas da Silva**, tendo como suplente a servidora **Márcia Ribeiro dos Reis** para constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sendo o primeiro designado para exercer as funções de presidente.

Art. 2º: Caberá ao presidente e a respectiva comissão permanente, instaurar, analisar e julgar todos os procedimentos licitatórios.

Art.3º: Ao Prefeito caberá homologar o julgamento, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, mediante circunstanciada justificativa, cabendo ao pregoeiro adjudicar o objeto da licitação, exceto quando impetrado recurso, onde caberá ao prefeito adjudicar o objeto.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 04 de janeiro de 2021.


JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Rosário da Limeira



1 - O sócio Leonardo Pereira Rozendo subscreve e integraliza nesta data a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em moeda corrente nacional proveniente de recursos próprios.

2 - A sócia Maria José de Souza subscreve e integraliza nesta data a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em moeda corrente nacional proveniente de recursos próprios.

3 - O sócio José Oscar da Silva Salgado subscreve e integraliza nesta data a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em moeda corrente nacional proveniente de recursos próprios.

O capital social e suas cotas são distribuídos da seguinte forma:

Leonardo Pereira Rozendo	4.000 COTAS	VALOR TOTAL	R\$ 4.000,00
Maria José de Souza	4.000 COTAS	VALOR TOTAL	R\$ 4.000,00
José Oscar da Silva Salgado	1.000 COTAS	VALOR TOTAL	R\$ 1.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	9.000 COTAS	VALOR TOTAL	R\$ 9.000,00

V - DA RESPONSABILIDADE E DIREITOS DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas cotas, não respondendo solidariamente pela integralização das cotas de outoro.

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas, alienadas, arrendadas, penhoradas sem o consenso consentimento ou autorização expressa da maioria dos sócios, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para sua aquisição, se houver venda, transferência ou submissão de qualquer uma delas, ficando o comprador obrigado a pagar integralmente as cotas de cada um dos sócios.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:

A sociedade será administrada pelo sócio Maria José de Souza, ficando o mesmo encarregado e representado judicial e extrajudicialmente e facultado para que ele e os demais sócios possam assumir as atividades inerentes a administração da sociedade, ficando o mesmo obrigado a prestar contas e a responder por danos causados aos terceiros em virtude de atos praticados no exercício de suas funções.

Esta sócia terá um direito de retirada mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em nome de "PRO-LABORES" cujo o valor será fixado em conformidade com a legislação vigente, de acordo com o que a contabilidade suportar e com o estipulado em contrato em acordo;



XI - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa para qualquer apelo fundado neste contrato.

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

XII - TERMO FINAL:

F por estarem de comum acordo, assinam o presente contrato em triplicata DAQUEPP Consultoria e Assessoria LTDA, em três vias, de mesma forma e teor, para autenticarem uma só original, o que fazem na presença de duas testemunhas e de um assistente e também assinam.

VIÇOSA - AV. 120 - N. 100 - JARDIM NITERÓI - 35.200-000.

[Signature]
Leticia Pereira de Souza

[Signature]
Leticia Pereira de Souza

[Signature]
Leticia Pereira de Souza

Contestantes:

[Signature]
Leticia Pereira de Souza

[Signature]
Leticia Pereira de Souza



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSCRIÇÃO Nº 000.000.000.000.000.000
CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

PROTESTE DE TITULO DE CREDITO EM 11/07/2007

[Signature]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEONARDO FERREIRA REZENDE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, natural de Guaranésios-MG, nascido em 26/01/1978, portador da Carteira de Identidade RG nº. M-8 075-377 expedida pela SSP/MG e do CPF nº. 027.729.136-43, residente e domiciliado na Rua Benjamin Araújo, 56 sala 404 - Centro - Viçosa-MG - CEP: 36.570-000. **JOSÉ OSCAR DA SILVA SALGADO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, estudante universitário de direito, natural de União-MG, nascido em 21/04/1975, portador da Carteira de Identidade RG nº. M-8 144-524, expedida pela SSP/MG e do CPF nº. 027.607.906-06, residente e domiciliado na Rua Dr. João Alfredo nº. 190 apto 302 - Bairro de Ramos - Viçosa-MG - CEP: 36.570-000. **MARIA JOSÉ DE SOUZA**, brasileira, solteira, pedagoga, natural de Real Novaes-MG, nascida em 28/03/1970, portadora da Carteira de Identidade RG nº. M-8 195-370 expedida pela SSP/MG e do CPF nº. 718.765.626-72, residente e domiciliada na Rua Tenor Ferreira Pinto nº. 270 - Distrito Santa Jesus do Cardiano - União-MG - CEP: 36.580-000, únicos sócios componentes da Sociedade Propriedária Privada constituída por a denominação social de "AGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA", inscrita na Rua Benjamin Araújo nº. 56 sala 404 - Centro - Viçosa-MG - CEP: 36.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.873.086/0001-01, que presta o ramo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E INICIATIVA PRIVADA COM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA VISANDO A CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO POLÍTICA**, com seu contrato constitutivo e arquivado no PROSP nº. 31207749314 em 11/03/2007, respectivo do qual os sócios detêm um contrato consultivo mediante editais e licitações societárias:

1º - Passa ato para se a sociedade e seus **LEONARDO FERREIRA REZENDE** (inscrito e inscrito R. 300 quotas no valor unitário de R\$ 1.500,00) (valor em moedas reais) para o sócio **JOSÉ OSCAR DA SILVA SALGADO** - 500 quotas no valor de R\$ 500,00 (quinhentas reais) para o sócio **MARIA JOSÉ DE SOUZA** (inscrito e inscrito R. 300 quotas no valor unitário de R\$ 1.500,00) (valor em moedas reais) para a sociedade:

2º - As quotas sociais que o de R\$ 1.500,00 (uma mil e quinhentas reais) em moedas sociais no valor de R\$ 1.500,00 - (uma mil e quinhentas reais) em moedas reais, em moeda corrente nacional, são distribuídas e quitadas em:

JOSÉ OSCAR DA SILVA SALGADO	4.500 QUOTAS.....	R\$ 4.500,00
MARIA JOSÉ DE SOUZA	4.500 QUOTAS.....	R\$ 4.500,00
TOTAL	9.000 QUOTAS	R\$ 9.000,00

3º - A sociedade passa a ter sua sede localizada na Rua Dr. João Alfredo nº. 190 apto 302 - Bairro de Ramos - Viçosa-MG - CEP: 36.570-000.



4º - O ramo de atividade passa ser de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E INICIATIVA PRIVADA COM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA VISANDO A CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO POLÍTICA E ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANOS E PROJETOS INSTITUCIONAIS.**

5º - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob a denominação social de "CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA", com sua sede na Rua Dr. João Alfredo nº. 100 Apto 302 - Bairro de Ramos - Várzea MG - CEP: 36.570-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) dividido em 9.000 (nove mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, a vista, em moeda corrente nacional, distribuídas na seguinte forma:

JOSÉ OSCAR DA SILVA SALGADO.....	4.500 QUOTAS.....	R\$ 4.500,00
MARIA JOSÉ DE SOUZA.....	4.500 QUOTAS.....	R\$ 4.500,00
TOTAL.....	9.000 QUOTAS.....	R\$ 9.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E INICIATIVA PRIVADA COM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA VISANDO A CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO POLÍTICA E ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANOS E PROJETOS INSTITUCIONAIS.**

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade é mercantil, sob a forma de sociedade limitada, regida pelo novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e suas alterações seguintes;

CLÁUSULA SEXTA - As quotas de capital são indivisíveis e não podem ser total ou parcialmente transferidas a terceiros sem a prévia e expressa aprovação de todos os sócios, a qual será assegurada em igualdade de condições, com o direito de preferência para que qualquer sócio possa adquirir a mesma quantidade de quotas que o interessado contratual por ocasião

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo pagamento das quotas não pagas;

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, poderá ser exercida por sócio ou não sócio;



CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade é exercida exclusivamente pela sócia **MARIA JOSÉ DE SOUZA**, e que fará uso do nome empresarial. Ficando por este motivo, expressamente proibido subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. A sócia **MARIA JOSÉ DE SOUZA**, responde perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da lei e do Contrato Social, e representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e do administração social. O pedido judicial de concordata, concordância, ou qualquer outro ato judicial que afete as atividades sociais, só produzem os efeitos quando subscritos por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica estabelecido que a sociedade não tem Conselho Fiscal, devendo, para suas deliberações os sócios adotar preferencialmente a forma estabelecida no § 2º do art. 1.072 do Código Civil, Lei nº. 10.406 de 10.01.2002, tornando-se portanto dispensáveis a reunião em assembleia quando não se houverem declarado por escrito, sobre a matéria, que serão objeto de deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial, e a elaboração do resultado econômico, respondendo aos sócios, na proporção de suas quotas, pelo efetivo montante apurado em:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos demais casos referentes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e o balanço do administrador(s) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade não é responsável por obrigações decorrentes de qualquer contrato ou outra dependência mantida anteriormente, assinada por qualquer dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sócia administradora **MARIA JOSÉ DE SOUZA** terá direito a uma retratada mensal, a título de "pro-labore", a ser fixada de comum acordo entre os sócios e o administrador(s) e a ser paga nos regulares dias por ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - No caso de falecimento de qualquer sócio, o liquidante de imediato na dissolução do contrato, poderá se beneficiar de sucessores maiores e capazes, apresentando seus direitos e deveres sociais da sociedade. Na hipótese de não haver herdeiros suscetíveis de assumir na sociedade os direitos e deveres do "de cujus", os seus interesses sociais, líquidos com o do sócio remanescente, procederão a um levantamento, cujo valor líquido, se positivo, será pago pela sociedade, na forma e prazo que dispõe o presente contrato e, se negativo, pelos herdeiros ou sucessores do "de cujus" à sociedade, igualmente na forma e prazo que dispõe este contrato.



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD84
 UD84 - MF VICOSA



14/542.351-4

NIRE (na sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31207744314

2062

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA: **CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143803017658

Nº DE ATOS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002	-	-	ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Maria José de Souza
 Assinatura: Maria José de Souza
 Telefone de Contato: (31) 3292-1639

VICOSA
Local

13 Agosto 2014
Data

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO

Processo em Ordem à decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Celsa Silveira Alves
 UJMG - Vicososa
 Mat. 9300

22/08/14
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº 0-3359300
 EM 22/08/2014
 #CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA #

NIRE: 31207744314 Nº DO PROTOCOLO: 14/542.351-4

Presidente da _____ Turno _____

RESERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, Nire 31207744314, foi deferido e arquivado sob o nº 5359300 em 22/08/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/542.351-4 e o código de segurança rbkp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUCEMG

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSÉ OSCAR DA SILVA SALGADO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB/MG sob o número 125265, nascido na cidade de Urucânia-MG em 21/03/1975, portador da Carteira de Identidade RG nº. MG-8.144-524, expedida pela SSP/MG e do CPF nº. 027.607.906-06, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa nº 279 apto. 02 – Bairro de Fátima - Viçosa-MG - CEP: 36.570-000 e **MARIA JOSÉ DE SOUZA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, nascida na cidade de Raul Soares-MG, em 26/03/1970, portadora da Carteira de Identidade RG nº. M-5.445.073 expedida pela SSP/MG e do CPF nº. 716.765.626-72, residente e domiciliada na Rua Aymorés nº 89 apto. 201 – Bairro São Sebastião - Viçosa-MG, CEP: 36.570-000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de “**CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**”, com sede na Rua Dr. João Alfredo nº. 190 apto 302 – Bairro de Ramos - Viçosa-MG - CEP: 36.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.576.086/0001-07, que explora o ramo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E INICIATIVA PRIVADA COM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA VISANDO A CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL, FORMAÇÃO e CAPACITAÇÃO POLÍTICA E ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANOS E PROJETOS INSTITUCIONAIS**, com seu contrato constitutivo e arquivado na JUCEMG sob o nº. 3120774431-4 em 11/01/2007, resolvem de comum acordo alterar seu contrato constitutivo mediante cláusulas e condições seguintes:

1º - A sociedade passa a ter sua sede localizada na Avenida Rui Barbosa nº 279 apto. 02 – Bairro de Fátima - Viçosa-MG - CEP: 36.570-000;

2º - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob a denominação social de “**CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**”, com sua sede na Avenida Rui Barbosa nº 279 apto. 02 – Bairro de Fátima - Viçosa-MG - CEP: 36.570-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) divididos em 9.000 (nove mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, a vista, em moeda corrente nacional e distribuído na seguinte forma:

JOSÉ OSCAR DA SILVA SALGADO	4.500 QUOTAS	R\$ 4.500,00
MARIA JOSÉ DE SOUZA	4.500 QUOTAS	R\$ 4.500,00
TOTAL	9.000 QUOTAS	R\$ 9.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo social é o de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E INICIATIVA PRIVADA COM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA VISANDO A CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL, FORMAÇÃO e CAPACITAÇÃO POLÍTICA E ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANOS E PROJETOS INSTITUCIONAIS.**

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo novo Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, art. 1.052 e seguintes;

CLÁUSULA SEXTA - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, poderá ser exercida por sócio ou não sócio;

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade é exercida exclusivamente pela sócia **MARIA JOSÉ DE SOUZA**, o qual fará uso do nome empresarial, ficando por este motivo, expressamente proibido subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. A sócia **MARIA JOSÉ DE SOUZA**, responde perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da lei e do Contrato Social, e representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social. O pedido judicial de concordata, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produz os efeitos quando subscrito por todos sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica estabelecido que a sociedade não tem Conselho Fiscal, todavia, para suas deliberações os sócios adotam preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil, Lei nº. 10.406 de 10/01/2002, tornando-se, portanto dispensáveis a reunião ou assembleia quando todos os sócios declaram por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sócia administradora **MARIA JOSÉ DE SOUZA**, terá direito a uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", a ser fixada, de comum acordo entre os sócios, e observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - No caso de falecimento de um dos sócios, não implicará de imediato na dissolução da sociedade, podendo os herdeiros ou sucessores maiores e capazes, assumirem seus direitos e deveres dentro da sociedade. Na hipótese de não haver herdeiros susceptíveis de assumir na sociedade os direitos e deveres do "de cujus" ou, se os interesses destes colidirem com o do sócio remanescente, proceder-se-á a um levantamento, cujo resultado, se positivo, será pago pela sociedade, na forma e prazo que dispõe o presente contrato e, se negativo, pelos herdeiros ou sucessores do "de cujus" à sociedade igualmente na forma e prazo que dispõe este contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As modificações do contrato social que tenham pôr objetivo matérias tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensáveis, reunião ou assembleia quando os sócios decidirem pôr escrito, como determina a cláusula 10ª;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A administradora **MARIA JOSÉ DE SOUZA** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa- MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato;

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Viçosa-MG, 11 de Agosto de 2014.

Maria José de Souza
MARIA JOSÉ DE SOUZA

José Oscar da Silva Salgado
JOSÉ OSCAR DA SILVA SALGADO

RAACHADO-3º Ofício de Notas-Viçosa(MG)
Rep. por semelhança, a firma de *Maria José de Souza*
Data: 11/08/2014
CNPJ: 08.578.086/0001-07
Endereço: Av. Rui Barbosa, nº. 279, apto. 02 - bairro de Fátima - CEP 36.570-000 - Viçosa - MG
Telefone: (31) 3892.5607 / 8534.4809 / 8464.7077 / 9615.2142 / 8270.5250 - E-mail: cagepp@yahoo.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O N.º 5359300
EM 22/08/2014
CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
REGISTRO Nº 14/542.351-4

Empresa de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública e Privada
CNPJ. 08.578.086/0001-07
Av. Rui Barbosa, nº. 279, apto. 02 - bairro de Fátima - CEP 36.570-000 - Viçosa - MG
Telefones: (31) 3892.5607 / 8534.4809 / 8464.7077 / 9615.2142 / 8270.5250 - E-mail: cagepp@yahoo.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA
BNT 86737

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, Nire 31207744314, foi deferido e arquivado sob o nº 5359300 em 22/08/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/542.351-4 e o código da segurança rbkp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

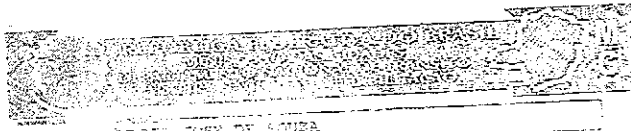


Tabelfonato do 2º Ofício de Notas de Viçosa
 Rua Arthur Bernardes, 125 - Centro - Viçosa - MG - CEP: 36570-000
 Tel. (31) 3491-2192 - tabelfonato@faz@salvo.com.br

SECRETARIA DE REGISTRO E TITULACAO
 DE IMOVEIS
 2015/34

Protocolo por Semelhança a(s) Títulos abaixo:
 JOSE OSCAR DA SILVA SALGADO
 22/08/2014 09:04:54 18064
 Em testemunho Marineia da verdade.
 Maria José de Silva Ferreira
 Eml: 863, 66; Visc.: 861, 21; Recomp: 840, 22; Tstai: 863, 11

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico que este documento da empresa CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, Nire 31207744314, foi deferido e arquivado sob o nº 5359300 em 22/08/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/542.351-4 e o código de segurança rbkp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2015 por Marineiy de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



REPÚBLICA DE SALVADOR

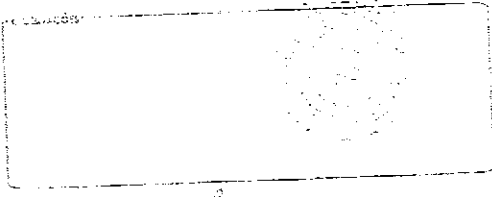
REGISTRO DE EMPRESAS
15445073 SSP 123



719 765 825-72 (28/03/1973)
NOME: SALVADOR FIERRO DE SOUZA
ENDEREÇO: AVENIDA DA CONSTITUCÃO DE SALVADOR

REGISTRO: 15445073
DATA: 17/07/1996

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
E FINANÇAS
1629825589



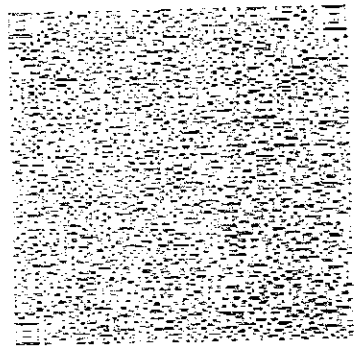
Salvador Fierro de Souza
Assinatura do titular

EMPRESA: []
VIGÊNCIA: 03

ENDEREÇO: []
CNPJ: []

TIPO DE EMPRESAS

PROBIBO PASTEURIZAR
1629825589



Vertical text on the right side, including a signature and some illegible printed text.



PROCURAÇÃO
Participação em Processos Licitatórios

Pelo presente instrumento, empresa CAGEPP Consultoria e Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº: 08.576.086/0001-07, com sede à Avenida Rui Barbosa, nº 279, sala 02, bairro Fátima, CEP: 36.570-000, Viçosa/MG, neste ato representada por sua gerente a Sra. **MARIA JOSÉ DE SOUZA**, brasileira, solteira, pedagoga, administradora residente e domiciliada em Viçosa/MG, à Rua Aymorés, nº 89, apto. 201, bairro São Sebastião, portadora da Carteira de Identidade RG nº M-5.445.073 expedida pela SSP/MG e do CPF nº. 716.765.626-72, CREDENCIA o Sr. **JOSÉ OSCAR DA SILVA SALGADO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 125285, portador da Carteira de Identidade nº M-8144524 expedida pela SSP/MG e do CPF nº. 027.607.906-06, conferindo-lhe poderes para representá-la em processos licitatórios junto a órgãos públicos, podendo apresentar propostas e declarações, formular lances verbais, prestar esclarecimentos, firmar contrato, compromisso e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, solicitar ou recorrer ao direito de recurso e praticar todos os atos inerentes a certames.

Viçosa - MG, 04 de Janeiro de 2021

RECEBUE

Maria José de Souza

MARIA JOSÉ DE SOUZA

Gerente da empresa

CAGEPP Consultoria e Assessoria Ltda.

RG nº. M-5.445.073 - CPF nº. 716.765.626-72



Atestado de Notariedade de Viçosa - MG
Reconhecido por autenticidade e validade jurídica de
MARIA JOSÉ DE SOUZA
em testemunho de fé pública,
Viçosa, 25 04/2021 - 10:52:10724

SELO DE CONSULTA: EG05648
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7413.6445.5359.6623
Quantidade de atos praticados: 01

Atos praticados por
Rodrigo Lopes Firmine - Escrivão *Rodrigue*
Email: R55,52 / R54,91 / Total: R57,63 / SS R\$0,27
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tmj.jus.br




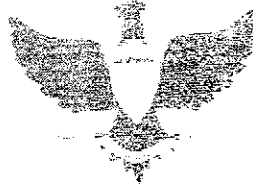
Nº 04
BT. QUARTA
AA4110209

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa CAGEPP Consultoria e Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 08.576.086/0001-07, com sede à Avenida Rui Barbosa, nº 279, sala 02, bairro Fátima, CEP: 36.572-160, Viçosa/MG, telefone (31) 3892.5607 / 9.8464.7077 / 9.8534.4809, e-mail: cagepp@yahoo.com.br e joseoscarsalgado@yahoo.com.br, neste ato, representada por José Oscar da Silva Salgado, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 125265, portador da Carteira de Identidade n.º M-8144524 expedida pela SSP/MG e do CPF nº. 027.607.906-06, brasileiro, casado, sócio e constituído procurador da empresa, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Viçosa, 19 de outubro de 2021.


José Oscar da Silva Salgado
CAGEPP Consultoria e Assessoria Ltda
CNPJ: 08.576.086/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO - POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS
Destinação: NADA CONSTA

Razão Social: CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 08.576.086/0001-07

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITO

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, **FORAM ENCONTRADOS** débitos parcelados e/ou negociados, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte acima, e que este e/ou estes respectivos parcelamento (s) estão sendo quitado (s) em dia.
Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.
Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida às 13:05:29 horas do dia 30/08/2021.
Início da validade: 30/08/2021
Válida até dia: 26/02/2022

Código de controle da certidão: 49715612CD7982199

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do SPM-NET (Serviços Públicos Municipais na Internet) da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA.
Endereço: <http://www.netgov.com.br/pmviçosa>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ: 08.576.086/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de 10 2014.
Emitida às 12:54:38 do dia 30/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2022.

Código de controle da certidão: **7339.170C.2F65.5E5A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

31/08/2021

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 31/08/2021
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/11/2021
NOME: CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.		
CNPJ/CPF: 08.576.086/0001-07		
LOGRADOURO: RUA RUI BARBOSA		NÚMERO: 279
COMPLEMENTO: SL 2,	BAIRRO: FATIMA	CEP: 36572160
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: VICOSA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000488395941		



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.576.086/0001-07

Razão Social: CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Endereço: AV RUI BARBOSA 279 APT 02 / FATIMA / VICOSA / MG / 36570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2021 a 02/11/2021

Certificação Número: 2021100401080681307116

Informação obtida em 20/10/2021 13:34:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.576.086/0001-07

Razão Social: CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Endereço: AV RUI BÁRBOSA 279 APT 02 / FATIMA / VICOSA / MG / 36570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2021 a 14/10/2021

Certificação Número: 2021091501224033216560

Informação obtida em 01/10/2021 08:13:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO

O Diretor Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, **CERTIFICA** que o Dr. **JOSE OSCAR DA SILVA SALGADO** encontra-se regularmente inscrito nesta Seccional como advogado com inscrição definitiva, sob o nº 125.265, desde 17/03/2010. **CERTIFICA** que o referido advogado encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, inclusive com livre acesso aos prédios dos Fóruns e Tribunais, com a restrição do Art. 30, I DA LEI 8.906/94. Não foi punido disciplinarmente nesta Seccional até a presente data.

Esta certidão foi expedida exclusivamente para fins de comprovação.

Adriano Cardoso da Silva
Diretor Secretário Geral da OAB/MG

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.oabmg.org.br/verificacertidao>

Emitida às **20:47:39** do dia **25/02/2021**

Válida até: **27/03/2021**

Código de controle da certidão: **30749552**



ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Alvará Numero:200 - Exercício : 2021

Inscrição Municipal:5137

Razão Social:CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CPF/CNPJ:08.576.086/0001-07

Nome de Fantasia:*****

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 279 APTO 02 - FATIMA - VIÇOSA - MG - CEP 36.572-160

Horário de Funcionamento: 07:00 AS 19:00 HORAS

Processo Administrativo: N° 0885/15

Atividade Principal:8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Atividade Secundária:8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Início das Atividades:01/03/2007

ALVARÁ PROVISÓRIO COM VALIDADE DE (UM) ANO PARA ATIVIDADES DE BAIXO RISCO PERMITINDO O INICIO DE SUA OPERAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE VISTORIAS PRELIMINARES DESDE QUE ASSINADO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE CONFORME LEI MUNICIPAL 2.754/2019.

OBS: NÃO PODERÁ HAVER ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO LOCAL.

Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.

Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.

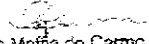
Este Alvará não exige do atendimento às demais normativas e legislações em vigor, principalmente no que

tange a segurança em incêndio e pânico.

É PROIBIDO a exploração do trabalho infantil.

Viçosa, 02 de Março de 2021

Valido até: 02/03/2022


Luísa Alves Maffa do Carmo
Chefe do Dep. Sala Mineira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.576.086/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2007
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	FORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV RUI BARBOSA	NÚMERO 279	COMPLEMENTO APT: 02:
-------------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 36.570-001	BAIRRO/DISTRITO DE FATIMA	MUNICÍPIO VICOSA	UF MG
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEINFORME@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3891-5607/ (31) 3891-0280
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2007
------------------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2021** às **11:20:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS – MG
CNPJ: 18.295.311-0001-90
Rua Padre Arlindo Vieira, nº 03, Centro, CEP: 35.437-000.
 ✉ **pmdv.official@gmail.com**
 ☎ **(31) 3886-1284**



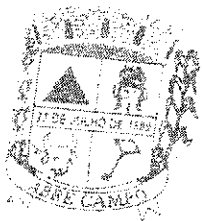
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Diogo de Vasconcelos, Estado de Minas Gerais, CNPJ: 18.295.311-0001-90, por seu Prefeito Municipal, DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS, telefone (31) 3886-1284, no uso de suas atribuições legais, declara para os fins que se fizerem necessários, que a empresa CAGEPP Consultoria e Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 08.576.086/0001-07, com sede no município de Viçosa/MG, presta serviços a este Município, desde o ano de 2017 até a presente data, atuando na consultoria e assessoria técnica para a prestação de serviços técnicos de consultoria na elaboração, estudos e gestão de convênios oriundos de recursos Municipais, Estaduais e Federais, de forma continuada, bem como prestação de contas, cadastro e gerenciamento de convênios online, cujos trabalhos são desenvolvidos com eficácia e eficiência, atendendo satisfatoriamente à expectativa contratual, na observância aos princípios norteadores da administração pública.

Diogo de Vasconcelos, 30 de abril de 2021.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS
 DE FREITAS:65153834620

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS
Prefeito Municipal de Diogo de Vasconcelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais

Rua Santo Antônio, 228 – Centro – Abre Campo / MG – CEP 35365-000
Fone (31) 3872-1254

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

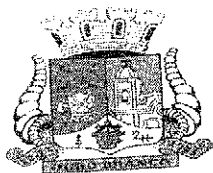
Márcio Moreira Victor, ex-prefeito do município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, declara para os fins que se fizerem necessários, que a empresa CAGEPP Consultoria e Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 08.576.086/0001-07, com sede no município de Viçosa/MG, **presta serviços a este Município, desde o ano de 2013**, atuando na consultoria e assessoria técnica para a formulação de processos de captação de recursos juntos aos órgãos governamentais, bem como na gestão de convênios e contratos de repasse, cujos trabalhos são desenvolvidos com eficácia e eficiência, atendendo satisfatoriamente à expectativa contratual, na observância aos princípios norteadores da administração pública.

Abre Campo, 04 de janeiro de 2020.

MÁRCIO MOREIRA VICTOR
Prefeito Municipal de Abre Campo
Gestão 2013 a 2016 – Gestão 2017 a 2020

MARCIO
MOREIRA
VICTOR:4543
0144649

Assinado de forma
digital por MARCIO
MOREIRA
VICTOR:45430144649
Dados: 2021.01.04
09:29:16 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

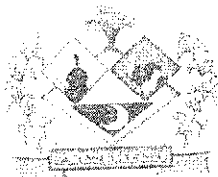
O Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por sua Gerente de Gerente de Captação de Recursos de Contratos e Convênios, declara para os fins que se fizerem necessário, que a empresa CAGEPP Consultoria e Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 08.576.086/0001-07, com sede no município de Viçosa/MG, presta serviços a este Município, desde o ano de 2017, atuando na consultoria e assessoria técnica para a formulação de processos de captação de recursos juntos aos órgãos governamentais, bem como na gestão de convênios e contratos de repasse.

Em relação ao período de janeiro de 2017 até o momento, em que exerço o mandato de Prefeito, atestamos que os trabalhos foram desenvolvidos com eficácia e eficiência, atendendo satisfatoriamente à expectativa contratual, na observância aos princípios norteadores da administração pública.

Ouro Branco, 04 de janeiro de 2021.

HELIO MARCIO Assinado de forma Digital
CAMPOS:3753 por HELIO MARCIO
6362668 CAMPOS:3753
6362668 Dados: 2021.01.05
08:55:05 -02'00'

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco



Prefeitura Municipal de Acaiaca

Gabinete do Prefeito

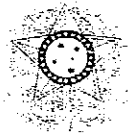


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Acaiaca, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.295.287/0001-90, com sede à Praça Tancredo Neves, nº 35 – centro 35.438-000 – Acaiaca / MG – Tel. (31) 3887.1122 – E-mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br, por seu Prefeito Municipal, Luiz Carlos Faustino, no uso de suas atribuições legais, declara para os fins que se fizerem necessários, que a empresa CAGEPP Consultoria e Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 08.576.086/0001-07, com sede no município de Viçosa/MG, **presta serviços a este Município, desde o ano de 2017 até a presente data**, atuando na consultoria e assessoria técnica para a formulação de processos de captação de recursos juntos aos órgãos governamentais, bem como na gestão de convênios e contratos de repasse, cujos trabalhos são desenvolvidos com eficácia e eficiência, atendendo satisfatoriamente à expectativa contratual, na observância aos princípios norteadores da administração pública.

LUIZ CARLOS FAUSTINO:70492247668 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS FAUSTINO:70492247668 Acaiaca, 30 de abril de 2021
Dados: 2021.04.30 14:03:24 -03'00'

LUIZ CARLOS FAUSTINO
Prefeito Municipal de Acaiaca



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.576.086/0001-07
Certidão nº: 54330368/2021
Expedição: 19/11/2021, às 14:21:33
Validade: 17/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.576.086/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são da responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ao Exmo Sr.

José Maria Pinto da Silva

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG

Assunto: Contratação de empresa de Consultoria e assessoria na orientação e suporte técnico em procedimentos necessários para a gestão de convênios, desde seu planejamento, execução e monitoramento, buscando garantir o atendimento qualificado às demandas do Município de Rosário da Limeira.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para formalizar a contratação de empresa de Consultoria e assessoria na orientação e suporte técnico em procedimentos necessários para a gestão de convênios, buscando garantir o atendimento qualificado às demandas do Município de Rosário da Limeira.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	Contratação de empresa para atender ao disposto na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para a execução do disposto no Decreto nº 6.170/2007. Atender os Programas abertos nos Ministérios e demais órgãos da União; Programas abertos nas Secretarias de Estado e demais órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais; emissão das orientações para cadastramento de propostas; Monitoramento do Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB, desenvolvido pelo Ministério da Saúde; Monitoramento do sistema de propostas e execução do Fundo Nacional de Saúde - FNS; Monitoramento das condições de adimplência do município nos âmbitos estadual e federal; indicar restrições e dirigir o saneamento das mesmas junto aos respectivos órgãos de governo; elaborar e monitorar os projetos e a execução daqueles pactuados junto ao Sistema de Convênios da União - SICONV; alimentar o Sistema de Convênios da União - SICONV com as informações exigíveis nas atas de execução do convênio; Vistos do P.F., Termos Aditivos, Processo de Execução, Contratos Subconvênio, Documento de Liquidação, Pagamento, Registro Ingresso de Recurso, Rendimento de Aplicação, Relatórios de Execução, prestação de contas, orientações das funcionalidades ao sistema operado pelo OBTIV/SICONV; preparar as informações e inserir aquelas exigíveis aos pleitos junto à FUNASA através do Sistema Integrado de Gestão de Convênios - SIGA; elaborar planos, projetos, orçamentos, cronograma e inspeção das intervenções prediais, urbanísticas e similares; elaborar e monitorar os projetos e a execução daqueles pactuados junto ao Sistema de Convênios do Governo de Minas Gerais - SIGCON; alimentar as informações necessárias em	Sem.	12 meses	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



face das pactuações através do Sistema Integrado de Gestão da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SIGDDH; acompanhar junto à Caixa Econômica Federal/GIGOV/GIFUS o processo de pactuação e gestão dos convênios e contratos de repasse; fazer gestão junto aos ministérios e secretarias estaduais nos assuntos pertinentes aos interesses do município; acompanhar a indicação das emendas parlamentares junto à União e do Estado; Operacionalizar os procedimentos e trâmites por meio do sistema de Informações - SEI dos órgãos do Governo Estadual e da União; contribuir na elaboração de expedientes afins a captação de Recursos e gestão daqueles pactuados inerentes à Secretarias municipais e gabinete do prefeito.

O Município primando por uma gestão séria e responsável reconhece a necessidade da contratação pretendida.

Como foi mencionado, foi indicado a empresa **CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.576.086 0001-07, com endereço comercial na Av. Rui Barbosa, nº 279, Sala 2- CEP: 36.572.160, Bairro Fátima, Cidade de Viçosa MG, sendo a mais adequada a ser contratada para o fornecimento do objeto pretendido, ante a apresentação do melhor preço apresentado, baseando-se em 03 (três) cotação de preços conforme anexo.

A aludida empresa, através de seu representante legal, enviou juntamente com a proposta comercial, contrato social e certidões de regularidade fiscal conforme segue em anexo.

A despesa estimada para a aquisição de materiais é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Considerando, que o Exmo. Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, após ouvir os setores competentes, acerca da existência de recursos orçamentário e financeiro para suportar a despesa, a conta da dotação orçamentária nº:

- 04.122.002.2.0008 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.59
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



É o relatório. Opinamos

Contudo Vossa Excelência questiona sobre a eventual possibilidade de contratação direta da empresa retromencionada, diante da necessidade de tal aquisição.

A contratação se justifica pela necessidade do município em obter Consultoria e assessoria na orientação e suporte técnico em procedimentos necessários para a gestão de convênios, desde seu planejamento, execução e monitoramento, buscando garantir o atendimento qualificado às demandas do Município de Rosário da Limeira.

É totalmente perceptível que a administração busca com a contratação o melhoramento do município, através de captação de recursos e gestão de convênios junto aos órgãos do governo estadual e federal, na execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do Orçamento Geral da União Federal e do Estado de Minas Gerais para o Município através da formalização de convênios, termos de compromissos, termos de ajuste, termos de adesão, instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para o Município.

Dessa forma, vale mencionar que o município na contratação pretendida respeita o princípio da Legalidade, bem como, alcançou o da eficiência e economicidade, visto que, a contratação pretendida se enquadra como contratação direta em detrimento ao valor, juntando para isso orçamentos de preço e ainda publicação para fornecimento de propostas dos demais interessados no presente processo administrativo nos moldes da Lei 14.133/2021.

Nesses termos, visando atender a situação que se coloca a resolver, impõe-se **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021. *in verbis*: -

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Por fim, encaminha-se o presente processo à Procuradoria Municipal para emissão de Parecer Jurídico acerca da modalidade escolhida e, após, à consideração e decisão superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rosário da Limeira/MG, 27 de outubro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação:

Charles Augusto Adão Pinto
Presidente

Michel Lainer de Freitas da Silva
Membro

Rosiane Maria de Oliveira Gomes
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rosário da Limeira/MG, 27 outubro de 2021.

À Assessoria Jurídica

Por determinação do Sr. Prefeito Municipal, solicito parecer acerca da legalidade de contratação da **CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.576.086 0001-07, com endereço comercial na Av. Rui Barbosa, nº 279, Sala 2- CEP: 36.572.160, Bairro Fátima, Cidade de Viçosa/MG, visando à contratação de empresa de Consultoria e assessoria na orientação e suporte técnico em procedimentos necessários para a gestão de convênios, desde seu planejamento, execução e monitoramento, buscando garantir o atendimento qualificado às demandas do Município de Rosário da Limeira. Juntando para isso, proposta e documentos da empresa **CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** e propostas de outras duas empresas, além da autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Atenciosamente.

Charles Augusto Adão Pinto
Presidente

Michel Lainer de Freitas da Silva
Membro

Rosiane Maria de Oliveira Gomes
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

DISPENSA Nº 029/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa de Consultoria e assessoria na orientação e suporte técnico em procedimentos necessários para a gestão de convênios, desde seu planejamento, execução e monitoramento, buscando garantir o atendimento qualificado às demandas do Município de Rosário da Limeira.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, bem como amparado ao Parecer Jurídico, autorizo a contratação direta da empresa **CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.576.086 0001-07, com endereço comercial na Av. Rui Barbosa, nº 279, Sala 2- CEP: 36.572-160, Bairro Fátima, Cidade de Viçosa MG, para fins de fornecimento dos serviços pretendidos.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	Contratação de empresa para atender ao disposto na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para a execução do disposto no Decreto nº 6.170/2007. Atender os Programas abertos nos Ministérios e demais órgãos da União; Programas abertos nas Secretarias do Estado e demais órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais; emissão das orientações para cadastramento de propostas; Monitoramento do Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, desenvolvido pelo Ministério da Saúde; Monitoramento do sistema de propostas e execução do Fundo Nacional de Saúde – FNS; Monitoramento das condições de adimplência do município nos âmbitos estadual, efederal; indicar restrições e dirigir o saneamento das mesmas junto aos respectivos órgãos de governo; elaborar e monitorar os projetos e a execução daqueles pactuados junto ao Sistema de Convênios da União – SICONV; alimentar o Sistema de Convênios da União – SICONV com as informações exigíveis nas atas de execução do convênio; Ajustes do PT, Termos Aditivos, Processo de Execução, Contratos/Subconvênio, Documento de Liquidação, Pagamento, Registro Ingresso de Recurso, Rendimento de Aplicação, Relatórios de Execução, prestação de contas, orientações das funcionalidades do sistema operado pelo OBTV/SICONV; preparar as informações e inserir aquelas	Serv.	12 meses	R\$ 225,00	R\$ 270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

exigíveis aos pleitos junto à FUNASA através do Sistema Integrado de Gestão de Convênios - SIGA; elaborar planos, projetos, orçamentos, cronograma e inspeção das intervenções prediais, urbanísticas e similares; elaborar e monitorar os projetos e a execução daqueles pactuados junto ao Sistema de Convênios do Governo de Minas Gerais - SIGCON; alimentar as informações necessárias em face das pactuações através do Sistema Integrado de Gestão da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SIGDDH; acompanhar junto à Caixa Econômica Federal/GIGOV/GIFUS o processo de pactuação e gestão dos convênios e contratos de repasse; fazer gestão junto aos ministérios e secretarias estaduais nos assuntos pertinentes aos interesses do município; acompanhar a indicação das emendas parlamentares junto à União e do Estado; Operacionalizar os procedimentos e trâmites por meio do sistema de Informações - SEI dos órgãos do Governo Estadual e da União; contribuir na elaboração de expedientes afins a captação de Recursos e gestão daqueles pactuados inerentes à Secretarias municipais e gabinete do prefeito.

Valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) referente ao período de 12 meses, e o custo mensal no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Rosário da Limeira MG, 27 de outubro de 2021.

José Maria Pinto da Silva
Prefeito Municipal

**Certifico que o Despacho de Ratificação
foi publicado, por afixação, nos termos
da Lei Orgânica Municipal.**

Charles Augusto Adão Pinto
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM
PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A GESTÃO DE CONVÊNIOS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2021**

CONTRATO Nº. 049/2021

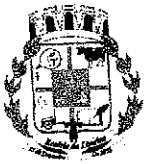
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232 - CENTRO.
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000
TEL (32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

CONTRATADO

CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,
CNPJ Nº 08.576.086/0001-07.
ENDEREÇO COMERCIAL NA AV. RUI BARBOSA, Nº 279, SALA 2- CEP: 36.572.160,
BAIRRO FÁTIMA, CIDADE DE VIÇOSA/MG.
TEL: (31) 9. 8534.4809 – E-MAIL: cagepp@vahoo.com.br

Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Cédula de Identidade MG 5.881.636 e CPF nº 571.800.086-72 e a CONTRATADA Sr. José Oscar da Silva Salgado, advogado inscrito na OAB/MG sob nº 125.265, portador da cédula de identidade de nº. MG- 8.144-524 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº. 027.607.906-06, residente e domiciliado a Av. Rui Barbosa nº 279, Bairro de Fátima, Município de Viçosa/MG, Cep. 36.570-000. Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo Administrativo nº. 105/2021, referente à Dispensa de Licitação nº. 029/2021, regido pela Lei 14.133/2021, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a prestar os serviços e a fornecer os produtos constantes no anexo I, de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato e em sua respectiva proposta, documentos estes que integram os Autos do Processo Administrativo nº 105/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DO OBJETO:

Contratação de empresa visando à consultoria e assessoria na orientação e suporte técnico em procedimentos necessários para a gestão de convênios, desde seu planejamento, execução e monitoramento, buscando garantir o atendimento qualificado às demandas do município de Rosário da Limeira/MG.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	Contratação de empresa para atender ao disposto na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para a execução do disposto no Decreto nº 6.170/2007. Atender os Programas abertos nos Ministérios e demais órgãos da União; Programas abertos nas Secretarias de Estado e demais órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais; emissão das orientações para cadastramento de propostas; Monitoramento do Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, desenvolvido pelo Ministério da Saúde; Monitoramento do sistema de propostas e execução do Fundo Nacional de Saúde - FNS; Monitoramento das condições de adimplência do município nos âmbitos estadual e federal; indicar restrições e dirigir o saneamento das mesmas junto aos respectivos órgãos de governo; elaborar e monitorar os projetos e a execução daqueles pactuados junto ao Sistema de Convênios da União – SICONV; alimentar o Sistema de Convênios da União – SICONV com as informações exigíveis nas abas de execução do convênio: Ajustes do PT, Termos Aditivos, Processo de Execução, Contratos/Subconvênio, Documento de Liquidação, Pagamento, Registro Ingresso de Recurso, Rendimento de Aplicação, Relatórios de Execução, prestação de contas, orientações das funcionalidades do sistema operado pelo OBTV/SICONV; preparar as informações e inserir aquelas exigíveis aos pleitos junto à FUNASA através do Sistema Integrado de Gestão de Convênios - SIGA; elaborar planos, projetos, orçamentos, cronograma e inspeção das intervenções prediais, urbanísticas e similares; elaborar e monitorar os projetos e a execução daqueles pactuados junto ao Sistema de Convênios do Governo de Minas Gerais – SIGCON; alimentar as informações necessárias em face das pactuações através do Sistema Integrado de Gestão da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SIGDDH; acompanhar junto à Caixa Econômica Federal/GIGOV/GIFUS o processo de pactuação e gestão dos convênios e contratos de repasse; fazer gestão junto aos ministérios e secretarias estaduais nos assuntos pertinentes aos interesses do município; acompanhar a indicação das emendas parlamentares junto à União e do Estado; Operacionalizar os procedimentos e trâmites por meio do sistema de Informações – SEI dos órgãos do Governo Estadual e da União; contribuir na elaboração de expedientes afins a captação de Recursos e gestão daqueles pactuados inerentes à Secretarias municipais e gabinete do prefeito.	Serv.	12 meses	RS 2.250,00	RS 27.000,00

DO VALOR:

Dá-se ao presente instrumento o valor de RS 27.000,00 (vinte e sete mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

DA FORMA DE PAGAMENTO:

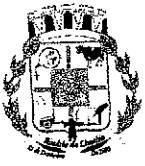
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias subseqüente ao mês dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, desde que atestado pela pelo setor responsável que o mesmo foi realizado a contento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrá à conta da dotação orçamentária nº.: 04.122.002.2.0008 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A empresa será responsável pelos serviços a seguir relacionados: Atender ao disposto na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para a execução do disposto no Decreto nº 6.170/2007. Atender os Programas abertos nos Ministérios e demais órgãos da União; Programas abertos nas Secretarias de Estado e demais órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais; emissão das orientações para cadastramento de propostas; Monitoramento do Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, desenvolvido pelo Ministério da Saúde; Monitoramento do sistema de propostas e execução do Fundo Nacional de Saúde - FNS; Monitoramento das condições de adimplência do município nos âmbitos estadual e Federal; indicar restrições e dirigir o saneamento das mesmas junto aos respectivos órgãos de governo; elaborar e monitorar os projetos e a execução daqueles pactuados junto ao Sistema de Convênios da União – SICONV; alimemar o Sistema de Convênios da União – SICONV com as informações exigíveis nas abas de execução do conveniente: Ajustes do PT, Termos Aditivos, Processo de Execução, Contratos/Subconvênio, Documento de Liquidação, Pagamento, Registro Ingresso de Recurso, Rendimento de Aplicação, Relatórios de Execução, prestação de contas, orientações das funcionalidades do sistema operado pelo OBTV/SICONV; preparar as informações e inserir aquelas exigíveis aos pleitos junto à FUNASA através do Sistema Integrado de Gestão de Convênios - SIGA; elaborar planos, projetos, orçamentos, cronograma e inspeção das intervenções prediais, urbanísticas e similares; elaborar e monitorar os projetos e a execução daqueles pactuados junto ao Sistema de Convênios do Governo de Minas Gerais – SIGCON; alimentar as informações necessárias em face das pactuações através do Sistema Integrado de Gestão da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SIGDDH; acompanhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

junto à Caixa Econômica Federal/GIGOV/GIFUS o processo de pactuação e gestão dos convênios e contratos de repasse; fazer gestão junto aos ministérios e secretarias estaduais nos assuntos pertinentes aos interesses do município; acompanhar a indicação das emendas parlamentares junto à União e do Estado; Operacionalizar os procedimentos e trâmites por meio do sistema de Informações – SEI dos órgãos do Governo Estadual e da União; contribuir na elaboração de expedientes afins a captação de Recursos e gestão daqueles pactuados inerentes à Secretarias municipais e gabinete do prefeito.

DAS CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo/aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- I. O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.
- II. O premente Contrato tem início na data de sua assinatura, finalizando em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 14.133/2021. Havendo a prorrogação do presente contrato, poderá ser aplicado o Índice de correção INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Contrato:

- I – Prestar os serviços conforme solicitado e dentro dos padrões de qualidade e de acordo com o especificado no premente contrato, bem como, proposta vinculada aos autos deste processo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da visita, não sendo aceitos os serviços prestados que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Administração ou de outro setor competente, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos profissionais e/ou acessórios cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste CONTRATO não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente a Secretaria de Administração de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

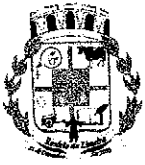
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração ou demais setores competentes;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro – o CONTRATADO autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I. Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- I - A fiscalização ficará a cargo do CONTRATANTE e será realizada por servidor ou empresa especialmente contratada para esse fim, que terá a atribuição de, entre outras, atestar a execução do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.
- II - O recebimento dos serviços fora das especificações previstas impedirá o pagamento até a execução adequado do objeto.
- III - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância, ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido, não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.
- IV - Qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado será sempre por escrito, não se considerando, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

V - A fiscalização é exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

VI - A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

I - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

II - A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte.

II - imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

IV - Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

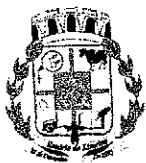
CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções prevista no § 3º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

I. atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 1%;

II. atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I. advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
- II. multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

I - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 138 da mesma Lei 14.133/2021.

Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 139 da Lei 14.133/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé /MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

II. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/93, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescentar ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

III. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, em novação quanto a seus termos ou em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e contratadas, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rosário da Limeira/MG, 03 de Novembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE



CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª- _____

2ª- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Partes: Município de Rosário da Limeira/MG CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.576.086 0001-07.

Objeto: Contratação de empresa de Consultoria e assessoria na orientação e suporte técnico em procedimentos necessários para a gestão de convênios, desde seu planejamento, execução e monitoramento, buscando garantir o atendimento qualificado às demandas do Município de Rosário da Limeira.

Valor: Valor total do contrato – RS 27.000,00 (vinte e sete mil reais) referente ao período de 12 meses.

Vigência: 03 de novembro de 2021 a 03 de novembro de 2022.

Assinatura: 03 de novembro de 2021.

José Maria Pinto da Silva, Prefeito Municipal.

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira MG, ao presente **EXTRATO**.

Rosário da Limeira MG, 27 de outubro de 2021.

Charles Augusto Adão Pinto
Presidente

Fátima, nº. 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no período das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (0xx32) 32263.
Rosário da Limeira/MG, 07/12/2021.

Publicado por:
Lara Carolina da Silva Ferreira
Código Identificador:56407579

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021
DISPENSA Nº 029/2021

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autoriza a contratação direta da empresa CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.576.086/0001-07, com endereço na AV. RUI BARBOSA, Nº 279, SALA 2- CEP: 35721-160, BAIRRO FÁTIMA, CIDADE DE VIÇOSA-MG, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 nos termos do Processo Administrativo nº 105/2021, Dispensa de Licitação nº 029/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E EMPRESA CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de Consultoria e assessoria na elaboração e suporte técnico em procedimentos necessários para a realização de convênios, desde seu planejamento, execução e acompanhamento, buscando garantir o atendimento qualificado às necessidades do Município de Rosário da Limeira.
Valor contratual é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 03 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Lara Carolina da Silva Ferreira
Código Identificador:88680D59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021
LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
PROCESSO Nº 093/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição, mediante demanda, de veículo tipo caminhão compactador para manejo do lixo. Assinatura do pregoeiro autorizada e homologada: DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 23.762.352/0003-02, vencedora com o valor global de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Em 07/12/2021.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:771CAAF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA, Processo nº 201/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 019/2021, Credenciamento nº 009/2021- Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços com caminhão chassis loco equipado com tomada de forças, acoplado com Póli Guindaste (Brook) para a retirada e movimentação de caçambas metálicas, com motorista combustível e manutenção do caminhão, e caçambas por conta da CONTRATADA, nos termos do Decreto Federal nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, Contratado conforme ordem de Credenciamento (cronológica) citado abaixo:

CRENCIADO	CNPJ	ORDEN CREDENCIAMENTO	VALOR
Jarbas Sebastião dos Reis	02.226.117/0001-07	009/2021	R\$ 27.000,00

Fundamento Legal: Artigo 25 caput da lei 8.666/93. Valor estimado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL (R\$) (CREDENCIAMENTO)
1	Prestação de serviços com caminhão chassis loco equipado com tomada de forças, acoplado com Póli Guindaste (Brook) para a retirada e movimentação de caçambas metálicas, com motorista combustível e manutenção do caminhão, e caçambas por conta da CONTRATADA, nos termos do Decreto Federal nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, Contratado conforme ordem de Credenciamento (cronológica) citado abaixo.	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00

Que será rateado entre todos os credenciados na Licitação Credenciamento nº 009/2021 durante o ano de 2021, Ratificando por Simone do Rosário Germano em 03 de dezembro de 2021.

Santa Bárbara, 03 de dezembro de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura

Publicado por:

Sandra de Jesus F. 2021

Código Identificador:01170210

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA, Processo nº 194/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021, Credenciamento nº 008/2021- Objeto: Credenciamento de CONSULTAS ESPECIALIZADAS, nos termos do Decreto Federal nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, Contratado conforme ordem de Credenciamento (cronológica) citado abaixo.

CRENCIADO	CNPJ	ORDEN CREDENCIAMENTO	VALOR
BRUNO S. DOS SANTOS - Medicina	13.113.113/0001-01	008/2021	R\$ 12.000,00
BRUNO S. DOS SANTOS - Medicina	13.113.113/0001-01	008/2021	R\$ 12.000,00

Fundamento Legal: Artigo 25 caput da lei 8.666/93. Valor estimado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Consulta Especializada - Endocrinologia	01	12.000,00	12.000,00
4	Consulta Especializada - Otorrinolaringologia	01	12.000,00	12.000,00
5	Consulta Especializada - Proctologia	01	12.000,00	12.000,00

Que será rateado entre todos os credenciados na Licitação Credenciamento nº 009/2021 durante o ano de 2021, Ratificando por Simone do Rosário Germano em 03 de dezembro de 2021.

Santa Bárbara, 03 de dezembro de 2021

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO
CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 033/2021
DISPENSA 011/2021**

Extrato de Primeiro Termo de Aditivo Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 033/2021
Dispensa Nº 011/2021
Contrato Nº 021/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e SISTEMAS 3F LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob nº 13.267.476/0001-35
Constitui objeto do presente termo aditivo a inclusão de obrigações contratuais na Cláusula Oitava com o objetivo de adequar o instrumento contratual às disposições sobre proteção de dados pessoais, conforme Lei nº 13.709/2018, passando a referida Cláusula a vigorar com a inclusão das seguintes imposições.

§ - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1 ...
 - 8.2 A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 350/2021.
 - 8.3 No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
 - 8.4 A CONTRATADA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da CONTRATANTE, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.709/2018.
 - 8.5 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da CONTRATADA que implique vazamento de dados pessoais.
 - 8.6 Por descumprimento das normas previstas na Lei nº 13.709/2018, a CONTRATADA fica sujeita as sanções administrativas previstas no art. 39.
 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
- Data da assinatura: 04/11/2021
Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal – CONTRATANTE, e Fabiano de Oliveira - SISTEMAS 3F LTDA - Contratada

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:914935AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

DISPENSA Nº 029/2021

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.576.086/0001-07, com endereço na AV. RUI BARBOSA, Nº 279, SALA 2- CEP: 36.570.000. BAIRRO FÁTIMA, CIDADE DE VIÇOSA/MG, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/21 nos termos do Processo Administrativo nº 105/2021, Dispensa de Licitação nº 029/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E EMPRESA CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de Consultoria e assessoria na orientação e suporte técnico em procedimentos necessários para a gestão de convênios, desde seu planejamento, execução e monitoramento, buscando garantir o atendimento qualificado às demandas do Município de Rosário da Limeira.

VALOR: O valor total é de RS 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 03 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Lara Carolina da Silva Ferrera
Código Identificador:367B74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TOMADA DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 025/2021, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº 112/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Tomada de Preço nº 006/2021, na data de 22/11/2021 às 09h00min, objetivando a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de Serviços especializados em levantamento topográfico, incluindo, entre outros, o levantamento definitivo de áreas públicas, tais como: loteamentos, áreas de unidades públicas, áreas de APP, estradas vicinais, áreas de loteamento, cálculos e volumes, entre outros, mediante a elaboração de plantas bem como serviços de apoio ao Departamento de Engenharia, na conferência e levantamento topográfico, e demais serviços compreendendo ainda elaboração de documentação cartográfica impressões no formato A3 e A4, e elaboração de plantas em A. O edital poderá ser retirado no Portal de Transparência do município, informações no Site de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 252, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08h às 17h e de 13h às 17h ou pelo telefone (35)323-3723-1243.

Rosário da Limeira/MG, 04/11/2021.

Publicado por:
Lara Carolina da Silva Ferrera
Código Identificador:367B74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, torna público por intermédio de sua Pregoeira Sra. Fernanda de Silva Ferrera aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº 113/2021, na data de 19/11/2021 às 14h00min, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial nº 58/2021, objetivando o Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza comuns. O edital poderá ser retirado no Portal de Transparência do município, informações no Site de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 252, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08h às 17h e de 13h às 17h ou pelo telefone (35)323-3723-1243.

Rosário da Limeira/MG, 04/11/2021.

Publicado por:
Lara Carolina da Silva Ferrera
Código Identificador:D408FD52

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**